



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2022

Retifica citação da Lei Complementar nº 5, de 16 de julho de 2008.

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça

Art. 1º. O *caput* do § 1º do art. 42 da Lei Complementar nº 5, de 16 de julho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 ...

...

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 31 e seu § 1º, na seguinte proporção:

...”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 6 de junho de 2022.

Ver. Auro Kirinus
Presidente

Ver. Dario Schüller
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel

Ver. Professor Tiago Janner



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei Complementar nº 3/2022 - 2

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O trabalho de compilação informatizada de normas municipais fez com que fossem detectadas incorreções em algumas delas, como citações de dispositivos inexistentes ou de normas erradas. A presente proposição tem por objetivo corrigir o texto da Lei Complementar nº 5, de 16 de julho de 2008. A norma menciona, em seu art. 42, § 1º, o art. 30 da própria Lei Complementar e seu § 1º. Porém, este último artigo conta apenas com parágrafo único e diz respeito a outro assunto. O correto é citar o art. 31 da mesma norma e seu § 1º.

Agudo, 6 de junho de 2022.

Ver. Auro Kirinus
Presidente

Ver. Dario Schüller
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel

Ver. Professor Tiago Janner